

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 05.05.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Prêmio Jovens Escritores nas Escolas Públicas do município de Manaus, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura e redação”.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, instituir o Prêmio Jovens Escritores no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **147/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, promovidas pelo poder público municipal, que resultem em despejos, desocupações ou remoções forçadas durante a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia de COVID-19”.

Art. 1º Durante a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia de COVID-19, fica suspenso o cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, promovidas pelo poder público municipal que resultem em despejos, desocupações ou remoções forçadas, em imóveis privados ou públicos, urbanos ou rurais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **151/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** “Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído a campanha “Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos na cidade de Manaus”, incluindo no calendário oficial de eventos da cidade, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **155/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WANDERLEY MONTEIRO**, que “**DISPÕE** sobre o IPTU Acessibilidade, desconto aos proprietários de imóveis comerciais que tornem suas calçadas adaptáveis no município de Manaus”.

Art. 1º - Será concedido benefício tributário a título de incentivo no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários que façam adaptação das calçadas de imóveis comerciais para proporcionar maior acessibilidade em conformidade com a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **161/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a implantação do ensino de música no currículo oficial das escolas do município de Manaus, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências”.

Art. 1º Fica Instituído no Sistema Municipal de Educação de Manaus a implantação da matéria de música no currículo escolar da educação infantil e ensino fundamental das escolas públicas do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **162/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de remoção de veículos, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de serviço público referente à prestação de serviços de remoção de veículos, administração, gerenciamento, controle e operação dos Pátios Municipais de retenção de veículos apreendidos ou removidos no município de Manaus, observada as normas do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, suas alterações e legislações correlatas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **163/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**INSTITUI** o Programa de Valorização de Protetores e Cuidadores de Animais soltos ou abandonados no município de Manaus, o fornecimento de auxílio de subsistência desses animais e dá outras providências”.

Artigo 1º Constituem objetivos desta lei:

I- A promoção e valorização de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no Município de Manaus;

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **165/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** o mês “Junho Violeta” no Município de Manaus dedicado a ações preventivas de conscientização do Ceratocone”.

Art. 1º Fica instituído na cidade de Manaus o mês “Junho Violeta” dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização do Ceratocone.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **167/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre ações para implantar o tratamento contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's do Município de Manaus”.

Art. 1º. Esta Lei trata sobre ações para implantar o tratamento contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **177/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ALTERA** os dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 1.172, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

Art. 1º. Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.172, de 28 de novembro de 2007, bem como acrescentados os incisos IX e X, o § 6º e o § 7º:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **178/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**INSTITUI** o site Portal de Acesso as Unidades de Saúde, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º - A presente Lei determina a criação do site Portal de Acesso as Unidades de Saúde, abrangendo Hospitais, Maternidades, Clínicas, Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS e Unidades de Saúde da Família – USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para fornecer amplamente, informações a toda população que necessite ter acesso aos serviços prestados nestas unidades de saúde.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **183/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Incentivo às Indústrias de Confecções e Padronização de Uniformes e Rouparias em Geral no Município de Manaus, e da outras providências.”.

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o PROGRAMA DE INCENTIVO AS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES E PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE MANAUS, a ser destinado às secretarias do município, com o objetivo de garantir a celeridade, economicidade, e melhor qualidade dos fardamentos adquiridos, fomentados, ainda, à produção de confecções na cidade de Manaus, a partir do uso obrigatório de mão de obra local.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **184/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a construção de creches em conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos pelo município de Manaus ou mediante convênio”.

Art. 1º A construção de conjunto habitacional realizada pela Prefeitura de Manaus ou mediante convênio que este participe, financiada com recursos públicos atenderá:

I - Conjunto com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais, haverá, no mínimo, uma creche.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **185/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal e da rede privada, de ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam obrigadas todas as escolas da rede pública municipal e da rede privada do Município de Manaus, a ministrarem periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio, desastres naturais e estruturais aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações. I - O treinamento a que se refere o caput deverá atender às normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **186/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **152/2019**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o "Outubro Diet", mês dedicado à realização de ações para conscientização, prevenção, combate e controle da obesidade”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o "Outubro Diet", mês dedicado à realização de campanhas e ações voltadas para a conscientização, prevenção, combate e controle da obesidade.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **078/2021**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**INSTITUI** no calendário oficial de Manaus o “dia em Homenagem às Vítimas da Covid-19””.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Manaus, o “Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19”, a ser comemorado no dia 30 de março.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **065/2021**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Incentivo à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus a ocorrer anualmente na primeira semana do mês de junho, cujas ações poderão contemplar:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **283/2020**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DETERMINA** a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades públicas municipais”.

Art. 1º. Esta lei determina que as repartições públicas municipais instalem salas adequadas para as mulheres em fase de amamentação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **227/2020**, de autoria do Vereador **DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** o dia do Futebol Amador no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Manaus o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário de emancipação político do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão à Emenda 001 ao PROJETO DE LEI N. **033/2020**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso”.

Art. 1.º Os condomínios residenciais localizados no âmbito do município de Manaus, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, ocorridas nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **302/2020**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**PROÍBE** a circulação de ônibus do transporte coletivo urbano da cidade de Manaus sem COBRADOR e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibida a circulação de ônibus que prestam o serviço de transporte coletivo urbano da cidade de Manaus sem cobrador.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.